



Câmara Municipal de Esteio/RS

PROCESSO Nº 26/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **"PREGÃO"**, **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, na **forma eletrônica**, que tem como objeto o registro de preços de prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Mesa Diretora da Câmara de Esteio nº 453, de 27 de abril de 2015; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download nos sítios www.pregaobanrisul.com.br e www.esteio.rs.leg.br/.

Esta licitação é para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal de Esteio/RS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o registro de preços de prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado.

2. CALENDÁRIO

2.1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL: O Edital será divulgado no dia 01/11/2016.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 17/11/2016, às 14h;

3.2. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/11/2016, às 14h01min;

3.3. Data/Hora da Disputa: 17/11/2016, às 14h30min;

3.4. Duração da disputa: 15 minutos.

3.4.1. Atentar para a redução mínima admitida entre os lances, cujo valor é de R\$ 300,00 (trezentos reais)

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão EXCLUSIVAMENTE às pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

4.6. **NÃO** poderão participar deste Pregão:

4.6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública.

4.6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.6.5. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro na Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital no sítio informado neste Instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações, objeto do presente Edital, bem como a indicação de seu prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.3.1. Os serviços de limpeza de aparelhos de ar-condicionado, descritos no item 1, lote - único, do Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta), poderão ser realizados até o número limite de quatro vezes, abrangendo a totalidade dos aparelhos de ar-condicionado da Câmara de Esteio (Anexo II), durante o prazo de vigência da presente ata de registro de preços.

5.3.2. Na proposta, a empresa deve incluir a mão de obra em todos os itens do lote, bem como material, peças e componentes.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

5.6. Todos os itens do lote devem ser cotados, sob pena de desclassificação.

5.7. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Esteio/RS

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. A partir do horário previsto terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
 - 6.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada a redução mínima admitida entre os lances, de R\$ 300,00 (trezentos reais), no comparativo com o lance anterior.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 6.8. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.



Câmara Municipal de Esteio/RS

- 6.12. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.13. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.
- 6.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.15. A proponente primeira classificada deverá **encaminhar sua proposta definitiva de preços, pelo sistema eletrônico do Pregão**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do **original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.
- 6.16. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.
- 6.17. Aceita a proposta final pelo pregoeiro, os documentos de habilitação, deverão ser enviados via sistema eletrônico do Pregão, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até 90 (noventa) minutos a contar do aceite da proposta final. Após remessa da proposta final assinada e atualizada e documentos, deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública.
- 6.18. Após os recebimento e análise dos documentos via sistema em até 02 (dois) dias uteis o Pregoeiro declarará o vencedor o licitante.
- 6.19. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.20. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pela Autoridade Superior.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor, de pronto, deverá encaminhar via sistema eletrônico do Pregão os documentos a seguir relacionados, no prazo de até 90 (noventa) minutos da comunicação do Pregoeiro, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis no setor de Licitações e Contratos da Câmara:



Câmara Municipal de Esteio/RS

- a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo **INSS** ou pela Receita Federal;
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- d) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;
- e) **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- g) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores e registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 3 (três) **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. Os atestados deverão dispor sobre a prestação satisfatória dos citados serviços.
- i) **comprovação** de registro ou inscrição no Conselho Regional (CREA ou CAU);
- j) **declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- k) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da **inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou



Câmara Municipal de Esteio/RS

companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

- 7.2.** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC - www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores);
- 7.2.1.** Na hipótese do item 7.2, caso existam certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.
- 7.2.2.** Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.
- 7.3.** Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.
- 7.4.** No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Licitações, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.
- 7.5.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.
- 7.6.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 7.1, alíneas “a” a “f”) apresentada pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.
- 7.7.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 7.6 (item 7.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.
- 7.7.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.
- 7.7.2.** A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.2.** **A não cotação de um ou mais itens que compõem o objeto acarretará a desclassificação integral da proposta.**
- 8.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.



Câmara Municipal de Esteio/RS

- 8.4.** A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**, sendo considerada a vencedora(s) do certame.
- 8.5.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.
- 8.6.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 9.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, aquele que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente (das 12h e 30min às 18h e 30min).
- 9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 9.3.** As solicitações mencionadas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacao.camaraesteio@gmail.com.
- 9.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Ao encerramento da sessão, após o recebimento dos documentos de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com a síntese das suas razões. Após o aceite do pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro no sistema de seus memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.2.** Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados via sistema dirigidos ao Pregoeiro.
- 10.3.** Decorrido o prazo de 90 (noventa) minutos da habilitação, abrir-se-á, imediatamente, o prazo de 02 (duas) horas (este prazo será interrompido às 18 horas, voltando a correr às 10 horas do dia útil subsequente), prorrogável por igual período, mediante justificativa do pregoeiro, para que os participantes, querendo, tenham acesso aos documentos de habilitação enviados pelo vencedor ao Setor de Licitações e Contratos.
- 10.4.** No curso do prazo descrito no item anterior, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, perante o Pregoeiro, que consignará, imediatamente, no Sistema Eletrônico do BANRISUL, a intenção de impugnar os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas, ficando os demais



Câmara Municipal de Esteio/RS

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a contar do término do prazo do impugnante.

- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto desta Licitação ao vencedor e **homologará** o procedimento.
- 10.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. A multa de mora, prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, será de 0,33% ao dia, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido. A multa compensatória, por inexecução parcial do que foi contratado, será de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obrigação inadimplida, e, por inexecução total, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido, com possibilidade de inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública.
- 11.2. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS.
- 11.3. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação dos serviços faturados pelo fiscal que emitirá relatório, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, em 02 (duas) vias; A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com as descrições dos serviços efetivamente prestados, devendo a despesa correr à conta da dotação:

01 – Câmara de Vereadores

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.122.0013.2003- Manutenção da sede do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00.00.00 0001.00000- Material de consumo

3.3.9.0.39.00.00.00.00 0001.00000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Esteio/RS

12.1.1. Somente serão aceitas **Notas Fiscais Eletrônicas**, as notas fiscais eletrônicas podem ser enviadas através de e-mail, endereço camara.esteio@via-rs.net.

12.2. Vencido o prazo de que trata o subitem 12.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

13.3. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

13.4. As quantidades expressas neste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses; todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a solicitação total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara de Esteio, mediante a expedição de nota de empenho.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6. As aquisições ou contratações adicionais da Ata de Registro de Preços não poderão exceder o limite de quantitativos estabelecidos no §1.º do art. 65 da Lei de Licitações, calculado sobre o saldo atualizado da ata.

13.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, assim como em virtude de outras causas que autorizem o reajustamento, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



Câmara Municipal de Esteio/RS

13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



Câmara Municipal de Esteio/RS

- 15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.5.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3.** É facultado ao Pregoeiro:
- 16.3.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.3.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.3.3.** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 16.4.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.5.** Durante toda a execução, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.
- 16.6.** A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.7.** Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 16.8.** São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – termo de referência;
 - Anexo II – descrição dos aparelhos e relatório;



Câmara Municipal de Esteio/RS

- c. Anexo III- modelo de proposta;
- d. Anexo IV – ata de registro de preço;
- e. Anexo V - minuta contrato;

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Esteio- RS.

16.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser esclarecidas no Serviço de Licitações e Contratos, nos horários de expediente, ou pelos telefones (51) 3458-5024, ou pelo e-mail licitacao.camaraesteio@gmail.com.

Esteio, 31 de outubro de 2016.

Marcelo Kohlrausch Pereira

Presidente

Harri José Zanoni

Vice-Presidente

Rafael Figliero

1º Secretário

Beatriz Lopes

2º Secretário

Eran Vidal de Negreiros

Procurador-Chefe



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, suprimindo demanda da Câmara Municipal de Esteio /RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

É sabido que as estações climáticas no Estado do RS são bem definidas, ou seja, um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos vereadores e servidores na realização de suas atividades, bem como visitantes. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme RE 09/2003- ANVISA e Portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato de não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para início da prestação dos serviços será imediatamente após o envio da nota de empenho. A execução da prestação dos serviços de limpeza em cada aparelho de ar condicionado deverá ser realizada, sendo que após a limpeza, a empresa deverá enviar relatório ao fiscal informando o local, modelo e quantidade de aparelhos de ar condicionado que foi executado o serviço. A prestação de serviços deverá obedecer às normas da Portaria 3.523/1998 e Resolução Anvisa nº 9/2003. Os serviços ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas técnicas), quando aplicável.



Câmara Municipal de Esteio/RS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A pretendida contratação abrange, especificamente, a atuação técnica na realização de serviços preventivos e corretivos; entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados; Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (9h às 18h30), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento; A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação da contratante. A Contratada deverá atender aos chamados em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 9h às 18h30; Caso o prazo de 24h (vinte e quatro horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte; A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado; Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte; Caso não seja possível a solução do problema em 48h (quarenta e oito horas), a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado. Não serão pagas despesas adicionais para visitas técnicas já que as despesas deverão estar inclusas na troca das peças. Toda e qualquer peça defeituosa ou avariada, retirada dos aparelhos deverão ser embaladas em sacos plásticos e devolvidas a contratante. Todas as peças a serem trocadas deverão ser novas, ou seja, não tenham sido usadas anteriormente em nenhum equipamento.

3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

A execução do serviço será iniciada a partir da data da entrega da Nota de Empenho à empresa contratada; Os serviços serão recebidos provisoriamente no mesmo dia da execução, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, logo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

5. DA GARANTIA:

A licitante deverá mencionar em sua proposta o período de garantia dos serviços, peças e/ou componentes ofertados. O período de garantia deverá ser, sob pena de desclassificação do lote, de, no mínimo: 3 (três) meses para os serviços, e 1 (um) ano para materiais/peças/componentes. A garantia deverá abranger peças e componentes contra defeitos apresentados, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso. Durante o período de garantia, a contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros. A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos aparelhos de ar condicionado por parte da Contratante. A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos aparelhos de ar condicionado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis; Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Esteio/RS

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. A realização do serviço, por parte do empreendimento vencedor, fica condicionado à **visita técnica**, para a verificação in loco de todos os aparelhos descritos no edital. No ato, será fornecido atestado por servidor, comprovando o comparecimento. A empresa vencedora terá 2 (dois) dias úteis, antes da execução do serviço, para entregar a **guia da ART ou RRT**, devidamente paga, no setor de Licitações.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e o acompanhamento e controle da execução dos serviços pelo fiscal.

9. DO PREÇO:

A proponente deverá informar os preços unitários e totais para a prestação dos serviços, em planilha de custos e formação de preços e deverá estar incluso todos os custos, inclusive trabalhistas, necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência.

10. DA VALIDADE:



Câmara Municipal de Esteio/RS

A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo, o instrumento contratual, ser prorrogado por até 60 meses, na forma do artigo 57, II, Lei 8.666/93.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação dos serviços faturados pelo fiscal que emitirá relatório e ordem e pagamento pelo Presidente, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, em 02 (duas) vias; A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com as descrições dos serviços efetivamente prestados.



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO II - DESCRIÇÃO DOS APARELHOS e MODELO RELATÓRIO;

Nº local	Tombo	Aparelho	Localização	Serviço realizado	Diagnóstico
1	1158	Ar Cond. 7.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Guarita		
2	1157	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Saguão		
3	1161	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Saguão		
4	1162	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Saguão		
5	1159	Ar Cond. 7.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Telefonista		
6	779	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala Técnica/servidor		
7	770	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - térreo		
8	775	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Plenário (palco)		
9	776	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Plenário (palco)		
10	1165	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
11	1166	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
12	741	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
13	742	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
14	743	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
15	744	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
16	745	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
17	746	Ar Cond. 60.000 BTUS, QF, 220 V. marca Gree	Plenário		
18	777	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	sala som		
19	772	Ar Cond. 9.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - 1º		
20	784	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Almoxarifado		
21	767	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 4 - 1º andar		
22	766	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 4- 1º andar		
23	750	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 02- 1º andar		
24	751	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 02- 1º andar		
25	762	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 1º andar		
26	763	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 1º andar		
27	765	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 1º andar		
28	764	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 1º andar		
29	759	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 05- 1º andar- TI		
30	783	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V, marca Electrolux	Circulação - 2º andar		
31	781	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Imprensa		
32	1164	Ar Cond. 9.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Cozinha - 2º andar		
33	773	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - 2º		
34	747	Ar Cond. 9000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala de Xeróx		
35	780	Ar Cond. 18.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	RH		
36	1163	Ar Cond. 9.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Direção Administrativa		
37	778	Ar Cond. 24.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Secretaria		
38	771	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Diretor Geral		
39	768	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Jurídico		
40	769	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Jurídico		
41	749	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01 - 2º andar Presidência		
42	748	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01 - 2º andar Presidência		
43	1156	Ar Cond. 24.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Cozinha 3º andar		
44	774	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala reunião - 3º andar		
45	756	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 3º andar		
46	757	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 06- 3º andar		
47	760	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 05- 3º andar		
48	761	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 05- 3º andar		
49	1478	Ar Cond. Modelo CASSETE, QF, 24.000 BTUS, MARCA SPRINGER	Sala 03- 3º andar		
50	752	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 04- 3º andar		
51	753	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 04- 3º andar		
52	1331	Ar Cond. Modelo CASSETE, QF, 24.000 BTUS, MARCA LG	Sala 02- 3º andar		
53	758	Ar Cond. 12.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 3º andar		
54	782	Ar Cond. 30.000 BTUS, QF, 220 V, marca LG	Sala 01- 3º andar		
55	1160	Ar Cond. 7.000 BTUS, QF, 220 V. marca Continental Electronics	Motoristas		



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA

LOTE - único

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ-MF:

FONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO - Diversos modelos consistindo na retirada, desmontagem, limpeza e lavagem do aparelho e serpentina com produto próprio para refrigeração, antibactericida, limpeza da frente, filtros e bandeja além da montagem e reinstalação do equipamento deixando o ambiente em perfeita ordem. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses	Un.	55		
2	Valor hora da mão de obra para a prestação de serviços de troca de peças ou outros serviços não previstos no edital. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses	hora	20		
3	Prestação de serviços para troca de gás refrigerante R22 para ar-condicionado, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Kg	40		
4	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
5	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes.	Un.	2		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano				
6	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	5		
7	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
8	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
9	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
10	Prestação de serviços para troca de Compressor para condensadora de ar-condicionado, capacidade de 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
11	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes.	Un.	2		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano				
12	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
13	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	5		
14	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
15	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
16	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
17	Prestação de serviços para troca de Placa controladora com controle remoto para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses	Un.	2		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano				
18	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
19	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
20	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	5		
21	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
22	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
23	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		



Câmara Municipal de Esteio/RS

ano				
24	Prestação de serviços para troca de Sensor de temperatura para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2	
25	Prestação de serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2	
26	Prestação de serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2	
27	Prestação de serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	5	
28	Prestação de serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2	
29	Prestação de serviços para troca de capacitor para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2	
30	Prestação de serviços para troca de capacitor para ar condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1	Un.	2	



Câmara Municipal de Esteio/RS

	ano				
31	Prestação de serviços para troca de capacitor para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
32	Prestação de serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
33	Prestação de serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
34	Prestação de serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	5		
35	Prestação de serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
36	Prestação de serviços para troca de fusível para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
37	Prestação de serviços para troca de fusível para ar condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		



Câmara Municipal de Esteio/RS

38	Prestação de serviços para troca de fusível para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
39	Prestação de serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
40	Prestação de serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
41	Prestação de serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	5		
42	Prestação de serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
43	Prestação de serviços para troca de turbina para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
44	Prestação de serviços para troca de turbina para ar condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		



Câmara Municipal de Esteio/RS

45	Prestação de serviços para troca de turbina para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
46	Prestação de serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade 7.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
47	Prestação de serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade 9.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
48	Prestação de serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade 12.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	5		
49	Prestação de serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade 18.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
50	Prestação de serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar-condicionado capacidade 24.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		
51	Prestação de serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar condicionado capacidade 30.000 Btus, incluindo material, peças	Un.	2		



Câmara Municipal de Esteio/RS

	e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano				
52	Prestação de serviços para troca de moto ventilador condensadora para ar-condicionado capacidade 60.000 Btus, incluindo material, peças e/ou componentes. PERÍODO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS: 3 meses PERÍODO DE GARANTIA DOS MATERIAIS/PEÇAS/COMPONENTES: 1 ano	Un.	2		

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todos os termos do instrumento convocatório.

LOCAL E DATA:

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 03/2016

A Câmara Municipal de Esteio, **RESOLVE** registrar os preços da empresaCNPJ, com endereço na, representada pelo (a), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas.

1. DO OBJETO

Trata-se de registro de preços de prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item ou lote	Especificação	Valor Unitário	Valor total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação da imprensa oficial, não podendo ser prorrogada.

3.2. Porventura firmado o instrumento contratual, este poderá ser prorrogado por até 60 meses, na forma do artigo 57, II, Lei 8.666/93



Câmara Municipal de Esteio/RS

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinaturas



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO V- Minuto do contrato

CONTRATO Nº/.....

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 90.871.831/0001-21, com sede na Rua 24 de Agosto, 535, Esteio/RS, neste ato representado por sua Mesa Diretora, ora denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância à legislação vigente, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços de prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item ou lote	Especificação	Valor Unitário	Valor total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



Câmara Municipal de Esteio/RS

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O preço da contratação será de acordo com a demandas solicitada, através de nota de empenho.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

01 – Câmara de Vereadores

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.122.0013.2003- Manutenção da sede do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00.00.00 0001.00000- Material de consumo

3.3.9.0.39.00.00.00.00 0001.00000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA-IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Em existindo variação de insumos e/ou de custos de outra ordem, demonstrada pela contratada em planilha analítica e devidamente justificada, poderá haver reajustamento do preço cobrado, em virtude de desequilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, nos termos do art. 65, I, “d”, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Esteio/RS

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Esteio/RS

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Esteio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Esteio, de..... de 2016